Projeto de Lei nº 016/2020

*EMENTA: Regulamenta o parcelamento de imóveis urbanos.*

"O Prefeito do Município de Alvorada do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Alvorada do Oeste Decretou a seguinte Lei, que a sanciono:

Considerando que a regularização fundiária urbana do Município de Alvorada do Oeste - RO, fora feita com base na Lei Federal n. 12.424/11:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar desmembramentos, desdobros, subdivisões, remembramentos, etc, de imóveis urbanos, com área total inferior à 125m2 (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima inferior à 5m (cinco metros).

Art. 2ª – Esta lei é necessária para que situações já consolidadas de imóveis urbanos, não encontrem óbices legais para sua regularização cadastral junto à Municipalidade, entidades financeiras/bancárias, ou junto ao Oficial de Registro de Imóveis.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada do Oeste, 18 de Maio de 2020.

_____
Débora de Souza Pereira
Vereadora Proponente